

LEI Nº. 153/2016
De 17/06/2016

"Dispõe sobre a alteração do artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Angatuba/SP."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º- O artigo 190, da Lei Orgânica do Município de Angatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 190: O Município deverá atuar no sentido de impedir a ocupação em áreas onde as condições geológicas não aconselham a edificação, especialmente nas áreas demarcadas como Área de Preservação Ambiental – APP."

Artigo 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 17 de Junho de 2016.



CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal